Câmara Municipal de Vereadores
BOA VISTA DO SUL - RS
Certifico que a presente Resolução de Mesa foi publicada em lugar de costume no dia
03 / 04 / 18
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003/2018

"Adota como Órgão de Imprensa Oficial do Município de Boa Vista do Sul o Mural da Câmara Municipal de Vereadores e o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul".

CONSIDERANDO a Resolução de Mesa 002/2001, de 28 de agosto de 2001, que denominou o Mural da Câmara Municipal como Imprensa Oficial do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 844, de 07 de fevereiro de 2018, que adotou como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Boa Vista do Sul/RS o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela FAMURS.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de outra modalidade de veículo oficial de comunicação e publicidade com maior abrangência e facilidade de acesso.

Por fim, **OBJETIVANDO** a adequação do Poder Legislativo Municipal aos termos legais.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **faz saber que RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido como órgão de imprensa oficial do Município de Boa Vista do Sul o Mural da Câmara Municipal de Vereadores e o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – instituído e administrado pela

FAMURS, que poderão ser usados conjunta ou individualmente, para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município.

Art. 2º Serão publicados no órgão de imprensa oficial os atos administrativos expedidos pelo Poder Legislativo e os avisos de que trata a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico *www.diariomunicipal.com.br/famurs*, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal n.º 844, de 07 de fevereiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos 03 dias do mês de abril de 2018.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se:

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PRIMEIRA SECRETÁRIA